



A G E N D A A U T Á R Q U I C A

V Congresso da ANMCV
Praia, Maio de 2004

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO.....	4
-----------------	---

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO.....	5
1. Generalidades	5
2. Programa do Governo para a VI Legislatura: Poder Local e Descentralização.....	5
3. Programa Nacional da Descentralização.....	6
4. Linhas Gerais de actuação da ANMCV para o mandato 2004/2008.....	7

CAPÍTULO III

DEFINIÇÃO DE UMA METODOLOGIA DE TRABALHO E AS GRANDES PRIORIDADES PARA O PODER LOCAL.....	7
---	---

1. Metodologia: estratégia de concertação entre o Governo e os Municípios.....	7
2. Grandes prioridades para o Poder Local.....	8
- Finanças locais e reforço da autonomia financeira dos Municípios.....	8
- Desenvolvimento local.....	10
- Descentralização, reforma e desenvolvimento institucional dos Municípios.....	11
- Modernização da gestão municipal.....	12
- Cooperação descentralizada.....	13
- Meio Ambiente.....	13
- Fiscalização e segurança.....	14

CAPÍTULO IV

SÍNTESE DAS PRIORIDADES IDENTIFICADAS.....	16
--	----

“ apesar de iniciativas sérias direccionadas para o reforço do Poder Local levadas a cabo, constata-se que a tendência centralizadora que, ainda, caracteriza a Administração Pública Cabo-verdiana é excessiva, o que a torna bloqueadora de iniciativas que visam a promoção social, económica e cultural das populações”

in “Programa de Governo para a VI Legislatura”

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Ao longo do tempo nem sempre os pontos de vista do Poder Central e Poder Local foram ou serão coincidentes sobre as mais diversas matérias que afectam o poder local, a descentralização e o desenvolvimento local.

Doravante pretende-se, numa base mínima de previsibilidade, estabelecer alguns mecanismos de concertação e coordenação, definir um conjunto de prioridades comuns entre o Governo e os Municípios e, em conjunto, traçar as estratégias necessárias para a sua implementação.

A ANMCV, uma organização de base associativa e de direito público, cujo fim geral é a promoção, defesa, representação e dignificação do Poder Local, congregando no seu seio todos os Municípios do Arquipélago de Cabo Verde, num total de 17 (dezassete), cobrindo as 9 (nove) ilhas habitadas, deve ter um papel mais activo na definição das políticas para o Poder Local, ser ouvida em todos os processos respeitantes a matéria com incidência municipal, facilitar a articulação Governo/Municípios e contribuir, assim, para a formação de uma ampla base consensual na execução das políticas governamentais nesta matéria.

No exercício das suas atribuições e competências e cumprindo um dos objectivos que nortearam a sua criação, pretende reforçar a sua intervenção de apoio junto das Câmaras Municipais, bem como contribuir com ideias e sugestões para o debate das principais questões que, infelizmente, ainda afligem o Poder Local e os Municípios.

Como centro congregador das vontades dos seus associados, facilitador e dinamizador das iniciativas que visam o reforço do Poder Local, através do aperfeiçoamento da descentralização e do reforço do diálogo e concertação com o Governo, parceiros de desenvolvimento e sociedade civil, a ANMCV pretende, com a definição desta Agenda Autárquica, apresentar uma proposta de diálogo e concertação, capaz de propiciar as melhores condições para o desenvolvimento institucional dos Municípios, mas também discutir a regionalização ou a criação de outras formas de poder inframunicipal, insistir na definição de um quadro que norteie todo o processo de descentralização e acertar com o Governo um calendário razoável para a revisão do pacote referente às finanças locais, com vista ao reforço da autonomia dos Municípios.

A presente Agenda Autárquica foi elaborada em 2001, logo após a tomada de posse do Governo da VI Legislatura, e alterada na sequência dos subsídios e propostas apresentados durante o V Congresso da ANMCV, realizado em Maio último, na Cidade da Praia.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO

1. Generalidades

Em termos de políticas preconizadas, as posições assumidas pela ANMCV não se diferenciam muito dos propósitos do Governo da VI Legislatura, expressos no seu Programa de Governo.

Esta feliz coincidência deve funcionar como um elemento facilitador da discussão e convergência de pontos de vista no debate de operacionalização das decisões de implementação das medidas propostas.

O programa do Governo para a VI Legislatura estabelece e incorpora as principais preocupações actuais do Poder Local, importando, sim, a sua efectiva concretização no horizonte deste mesmo mandato.

Para o efeito, é nosso propósito calendarizar as nossas acções e preocupações que, também são as do Governo para, em diálogo, tentar um consenso alargado sobre todas as questões que têm a ver com o reforço da autonomia dos Municípios e a consequente consolidação do Poder Local pela via do aprofundamento da descentralização.

2. Programa do Governo para a VI Legislatura: Poder Local e Descentralização

Conforme se constata no Programa da VI Legislatura, “o Governo tem no reforço do municipalismo uma das grandes prioridades da legislatura. Assume a descentralização como condição indispensável para o exercício da cidadania, pelo que, dentro das limitações nacionais, irá assegurar ao Poder Local os meios e os recursos adequados para exercer as suas atribuições e competências...”.

Com efeito, o Governo elegeu como prioritária para a acção governativa desta legislatura várias políticas e linhas de força das quais destacamos a alínea h) do Capítulo I que dispõe o seguinte: “O reforço do municipalismo constitui uma das grandes prioridades da legislatura. Nesta medida, e em estreita cooperação com os Municípios, o Governo promoverá políticas e programas que facilitem a transferência gradual para a área de competência e gestão municipais de serviços até agora sob a alçada do Poder Central, acompanhada sempre dos indispensáveis meios humanos, técnicos e financeiros”.

No Capítulo III, “Aprofundar e Consolidar a Democracia”, mais concretamente no ponto 3, “Reformar o Estado, reforçar as liberdades e a cidadania” defende-se a “adopção de um programa coerente de reforma e renovação do Estado...que passa,

nomeadamente, pelo reforço do municipalismo, da promoção do desenvolvimento local e regional e da democracia”.

O Governo reconhece expressamente que “apesar de iniciativas sérias direccionadas para reforço do Poder Local levadas a cabo, constata-se que a tendência centralizadora que, ainda, caracteriza a Administração Pública Cabo-verdiana é excessiva, o que a torna bloqueadora de iniciativas que visam a promoção social, económica e cultural das populações”.

Para o efeito, “o Governo, ciente de que as administrações autárquicas conhecem melhor os problemas locais e a forma de os resolver, pugnará pela edificação de um Poder Local democrático e autónomo, promovendo transferências de atribuições do Estado para as Autarquias Locais, sempre acompanhadas da transferência de recursos materiais, humanos e financeiros, em prol de uma descentralização efectiva e participada. O objectivo é a institucionalização de administrações autárquicas empreendedoras e que assumam, na plenitude, a condição de actores dinâmicos do desenvolvimento e bem estar das populações locais”.

“A consolidação e o aprofundamento do Poder Local pressupõe, na verdade, um conjunto de reformas globais e de acções e iniciativas públicas, visando o desenvolvimento institucional dos Municípios, o desenvolvimento e capacitação dos seus recursos humanos, a consolidação da autonomia municipal mediante a redução da dependência financeira das autarquias locais em relação ao Estado, a modernização da administração municipal, o fomento da solidariedade intermunicipal, o desenvolvimento de outros níveis de Poder Autárquico e a consolidação da tutela de legalidade”, conclui aquele documento.

Conforme se verá posteriormente, através de uma análise comparativa dos quadros em anexo, existe um grande consenso entre, por um lado, as reivindicações dos Municípios e da ANMCV quanto às prioridades nacionais, e, por outro, as linhas de força do Programa do Governo para a VI Legislatura.

Daí que, devemos-nos concentrar na identificação dos mecanismos e formas de concretização desses mesmos objectivos que, afinal, são comuns - a elevação do nível do Poder Local.

3. Programa Nacional da Descentralização (PND)

O PND representa um marco fundamental na história do Poder Local democrático e do processo de descentralização em Cabo Verde. Este documento faz um diagnóstico da situação do Poder Local no país ao tempo da sua elaboração (1998) e, em termos muito claros, perspectiva um conjunto de prioridades e iniciativas a implementar até ao fim da V Legislatura, definindo os objectivos, as metas e os indicadores de resultados a atingir.

Elaborado de forma democrática e participativa, o PND foi submetido a parecer da ANMCV e de todos os Municípios, tendo igualmente sido apresentado e discutido na altura em reuniões organizadas para o efeito com grande parte dos então eleitos municipais.

Se as acções nele previstas vierem a ser concretizadas, teremos caminhado largamente para a materialização dos principais desígnios do municipalismo cabo-verdiano.

4. As Linhas Gerais de Actuação da ANMCV para o Mandato 2004/2008

Durante o V Congresso, realizado em Maio de 2004 na Cidade da Praia, a ANMCV assumiu a presente proposta de Agenda Autárquica como sendo as suas "LINHAS GERAIS DE ACTUAÇÃO PARA O MANDATO 2004/2008", dando assim cumprimento ao imperativo Estatutário.

A ANMCV, pelas suas ideias e convicções, pretende ela própria assumir a iniciativa na dinamização do processo de descentralização. Não pretende agir só quando impulsionada pelo Governo. Quer, sim, liderar o progresso de descentralização e contribuir para o reforço do municipalismo, definindo e apresentando as suas prioridades ao Governo para discussão.

Tal como o Executivo, a ANMCV acredita que "a consolidação e o aprofundamento do Poder Local pressupõem, na verdade, um conjunto de reformas globais e de acções e iniciativas públicas, visando o desenvolvimento institucional dos Municípios, ... a capacitação dos seus recursos humanos, a consolidação da autonomia municipal, mediante a redução da dependência financeira das Autarquias Locais em relação ao Estado, a modernização da administração municipal, o fomento da solidariedade intermunicipal, o desenvolvimento de outros níveis de poder autárquico e a consolidação da tutela de legalidade" - Programa do Governo.

Partindo deste pressuposto comum, espera-se que alcançar os consensos pretendidos seja tarefa mais fácil.

CAPÍTULO III

DEFINIÇÃO DE UMA METODOLOGIA E AS GRANDES PRIORIDADES PARA O PODER LOCAL.

1. Metodologia: Estratégia de Concertação entre o Governo e a ANMCV

Para a concretização do acima exposto, propomos, também, uma metodologia de trabalho que deverá basear-se essencialmente num diálogo e concertação

permanentes entre o Governo e os Municípios, designadamente, definindo como prioritário a criação de um Observatório da Descentralização e Finanças Locais.

Por esta estrutura consultiva deverão passar todas as matérias relacionadas com a política de descentralização e consolidação do Poder Local, assumindo as competências necessárias para emitir pareceres obrigatórios e não vinculativos, antes da tomada de qualquer decisão.

De resto, esta é uma das muitas recomendações que, nos últimos anos, vem sendo apontada em quase todos os ateliers e fóruns relacionados com o municipalismo, o Poder Local e a descentralização, pelo que, na nossa perspectiva, urge implementá-la o mais urgentemente possível.

Em nosso entender, o diagnóstico do Poder Local está feito, pois existe um conjunto de conclusões e recomendações que, ao longo dos últimos dez anos, tem sido produzido nos diversos ateliers e fóruns organizados tanto pelo Governo como pela Associação Nacional dos Municípios e sobre o qual dever-se-á concentrar a nossa atenção na busca dos caminhos que possam conduzir à implementação, se não de todas - como nos parece difícil -, mas pelo menos das mais significativas, em termos de impacto na elevação do nível de autonomia e reforço da capacidade institucional dos Municípios.

2. Grandes prioridades para o Poder Local

A ANMCV elege as seguintes grandes áreas como sendo as prioritárias para o mandato 2004/2008:

- Finanças locais e reforço da autonomia financeira dos Municípios;
- Desenvolvimento local e boa governação;
- Descentralização, reforma e desenvolvimento institucional dos Municípios;
- Modernização da gestão municipal;
- Cooperação descentralizada;
- Ambiente;
- Fiscalização e segurança.

a) Finanças Locais e Reforço da Autonomia Financeira dos Municípios.

A redução da dependência financeira das Autarquias Locais face ao Governo, enquanto exigência Constitucional, implica um conjunto de medidas legislativas que passa necessariamente pela análise e revisão da actual Lei de Finanças Locais, tanto na perspectiva da redefinição dos critérios de distribuição equitativa do FEF, como na da abrangência de outras fontes de recursos. A justa repartição dos rendimentos e da riqueza, enfatizada pela nossa Constituição, só será conseguida se, além dos impostos locais liquidados e cobrados pelos Municípios, for adoptado o

princípio da participação dos Municípios nas receitas fiscais arrecadadas nas respectivas circunscrições territoriais.

O sistema fiscal deve ser, pois, “estruturado com vista a satisfazer as necessidades financeiras do Estado e demais entidades públicas” e garantir a “justa repartição dos rendimentos e da riqueza” (vd. Art. 93º, n.º1, da CRCV).

Quanto à gestão directa dos impostos locais, as iniciativas em curso de criação e montagem dos serviços fiscais municipais não terão o êxito desejado se não forem acompanhadas das indispensáveis reformas legislativas. Referimo-nos à adopção de uma lei de solos, lei de cartografia e cadastros, revisão da lei de bases do ordenamento do território e do regime das Zonas Turísticas Especiais, bem como a elaboração de instrumentos jurídico-legais de gestão do solo municipal, designadamente os Planos Directores, como ainda acções concretas de levantamento cartográfico, desenvolvimento do cadastro municipal e actualização de todas as matrizes prediais.

Outrossim, com a transferência das competências de liquidação e cobrança dos impostos locais para os Municípios coloca-se o problema da compatibilização das diversas leis fiscais face à introdução de um novo sujeito activo na relação jurídica tributária, para além da avaliação, com vista à sua revisão, da lei do Imposto Único Sobre o Património (IUP) constatadas que são muitas das suas incongruências e lacunas, pois, embora tido como unificado, funciona como se de um conjunto de impostos parcelares se tratasse.

Constitui, ainda, nossa preocupação a conclusão e implementação da reforma do regime de contabilidade pública municipal, no sentido da introdução de um instrumento de gestão económico-financeiro, que permita às Autarquias Locais a comparação estatística e análise económico-financeira dos seus recursos patrimoniais. As constantes alterações legislativas operadas ao nível do regime das finanças locais e do orçamento municipal, sem a consequente regulamentação, a par da manutenção dos princípios normativos da contabilidade municipal, que data de 1980, comportam soluções completamente obsoletas, quando não contraditórias entre si.

Para além disso, o recurso ao crédito para a realização de investimentos municipais geradores de emprego e desenvolvimento local parece inevitável. Pensamos ser oportuna a criação de condições que facilitem o acesso ao crédito por parte das Autarquias Locais, designadamente no que diz respeito às elevadas taxas de juro praticadas pelas instituições financeiras.

Falta, por outro lado, uma instância de diálogo, concertação e reflexão entre o Estado e os Municípios sobre tudo o que tem a ver com a descentralização e o reforço do Poder Local – um “Observatório de Descentralização e Finanças Locais” – um espaço de representação paritária da Administração Central e dos Municípios,

que servirá ainda para a discussão de ideias e propostas que muito poderão contribuir para o aprofundamento e melhoria do processo de descentralização.

No que tange à transferência das atribuições do Estado para as Autarquias Locais deverá fazer-se num quadro de diálogo entre as duas entidades para que os correspondentes recursos financeiros a afectar sejam também justos. Antes de mais, há que delimitar e prever formas de coordenar as actuações da Administração Central e dos Municípios em matéria de investimentos públicos e envolver os diversos departamentos da Administração Central no processo de descentralização, levando-os a assumi-la na sua plenitude.

b) Desenvolvimento Local

No exercício das suas atribuições e competências e cumprindo um dos objectivos que nortearam a sua criação, a ANMCV pretende implementar, de forma abrangente, com o apoio dos seus parceiros de Cooperação, um conjunto de projectos que visa essencialmente melhorar a capacidade de intervenção dos principais técnicos e dirigentes dos Municípios, dotando-os dos conhecimentos indispensáveis para o cumprimento do seu papel.

Para o presente mandato, destacamos a importância da capacitação técnica dos agentes de desenvolvimento local, elegendo-a como uma prioridade fundamental que "deve ser entendida como um processo dinâmico de melhoria da competência do pessoal ao serviço das autarquias locais, que constituirá um instrumento necessário para que se possa conseguir uma boa gestão municipal (Boa Governação, Boa Gestão da coisa pública) e a transparência da gestão da coisa pública".

De facto, os Municípios desempenham um papel preponderante no contexto do conjunto de acções que visa a luta contra a pobreza, o que só é possível através de uma Boa Governação, utilizando da melhor forma os escassos recursos disponíveis. E é pela via da capacitação profissional dos seus actores que se consegue elevar o índice de qualidade dos serviços prestados e, assim, melhor servir a comunidade e promover o respeito pelos direitos humanos dos Municípios e de todos quantos procuram os serviços das Autarquias Locais.

De todo o modo, independentemente do resultado ou entendimento a que se chegar, as Associações de Municípios e os Gabinetes Técnicos Intermunicipais clamam por um novo enquadramento jurídico-legal que lhes permita exercer com maior eficiência e eficácia o seu papel de promotores do desenvolvimento local e regional. Continuar presos ao regime da função pública é limitar o seu campo de acção, cada vez mais ligado à execução de projectos e programas de cooperação descentralizada.

A Boa Governação, na óptica da boa gestão municipal, reclama adequação das estruturas mas, igualmente, um forte investimento na formação e capacitação dos

eleitos e de todo o pessoal ao serviço dos Municípios. A formação deve ser entendida como um processo dinâmico de melhoria da competência do pessoal ao serviço das autarquias locais, que constituirá um instrumento necessário para que se possa conseguir uma boa gestão municipal e a transparência na gestão da coisa pública.

Comunicação e informação

Os Municípios deverão fazer um esforço significativo na melhoria do seu sistema de comunicação, informação e relacionamento com os Municípios, por forma a melhor conhecerem em cada momento as suas reais necessidades e aspirações e trabalharem de forma mais eficaz e planeada para a sua satisfação. Um esforço particular deve ser feito no sentido de se criar as condições que permitam que a informação circule junto dos agentes locais, no que concerne às oportunidades de cooperação ou financiamento de projectos que possam contribuir para o desenvolvimento local.

Intervenção nas actividades económicas geradoras de emprego e rendimentos

Deve ser claramente reconhecido aos Municípios o poder de desenvolver actividades económicas geradoras de emprego e rendimentos, para além do natural fomento e apoio às actividades dos agentes económicos que actuam no seu território.

De facto, a promoção de actividades económicas deve constituir uma das vertentes de actuação municipal, de modo a que os Municípios intervenham na actividade económica quer directamente, através da criação de empresas públicas municipais e da participação em empresas públicas preexistentes, quer indirectamente, através do apoio a empresas privadas e organizações da sociedade civil, por forma a estimular o desenvolvimento económico a nível dos respectivos concelhos, nomeadamente, em áreas como o turismo.

c) Descentralização, Reforma e Desenvolvimento Institucional dos Municípios

A ANMCV deve desempenhar em todo o processo um papel de facilitar e dinamizador as iniciativas que visem a implementação da descentralização, bem como o aprofundamento do diálogo e da concertação sobretudo com o Governo, serviços da Administração Central e parceiros em geral; eis, pois, os mecanismos que a ANMCV deverá privilegiar. Relativamente a matérias como a participação popular e democracia, a boa governação, acção pública, o direito de petição, a regionalização e a transparência, a informação cívica dos Municípios e dos cidadãos em geral, a ANMCV deverá promover e animar reflexões e debates.

Está em curso um conjunto de iniciativas de reforma legislativa, com incidência no Poder Local e na Descentralização. Em todas essas matérias o debate deverá ser o

mais aberto possível, pretendendo-se uma participação activa dos Municípios e da ANMCV em todo o processo. A ANMCV deve ser tida como interlocutora privilegiada do Governo, enquanto espaço de convergência e representatividade dos interesses e posições dos seus associados relativamente às grandes questões relacionadas com o Poder Local e a Descentralização. Para o efeito, defendemos o reforço da capacidade técnica da ANMCV para que possa, em tempo oportuno, dar tratamento adequado às informações que possam ser úteis para os seus associados e responder às muitas solicitações que lhe são feitas pelas estruturas da Administração Central (directa e indirecta).

Pela sua importância referimos algumas iniciativas legislativas, umas previstas, outras não, mas que entendemos essenciais para a consolidação do Poder Local:

- lei quadro da descentralização, uma das prioridades por forma a clarificar os limites, formas e mecanismos a seguir na transferência de novas atribuições para os Municípios;
- lei do património municipal, que deverá clarificar a titularidade dos bens de domínio público municipal;
- estatuto da função pública local que, baseado nos princípios gerais, desenvolva as carreiras técnicas municipais de forma mais ajustada às especificidades funcionais da administração local e crie estímulos compensatórios para reter quadros nos Municípios ditos periféricos;
- regime dos contratos-programa, definindo claramente os casos e as condições em que podem ser celebrados.

Paralelamente, impõe-se criar uma cultura legislativa que tenha sempre presente as particularidades da administração e gestão municipais como algo substancialmente diferente das do Poder Central. A experiência mostra-nos que as leis são quase sempre pensadas para a Administração Central e mandadas aplicar às Autarquias Locais, criando um conjunto de constrangimentos, lacunas e dúvidas de interpretação inultrapassáveis.

Uma atenção especial deverá ser dada à modernização técnica e administrativa dos Municípios, devendo permitir-lhes um melhor desempenho da sua competência na prossecução das atribuições já transferidas pelo Poder Central.

d) Modernização da Gestão Municipal

Nos anos vindouros os Municípios deverão dar passos significativos no sentido de aproveitar e acompanhar as novas tecnologias de informação e comunicação hoje disponíveis no mercado.

Melhorar e modernizar a gestão administrativa, financeira e patrimonial dos Municípios, reforçar a organização interna e simplificar os procedimentos no seu relacionamento com os Municípios são tarefas que exigem recursos avultados. Logo, o empenhamento do Governo na busca de soluções, no quadro do próximo PND.

Tal exigência de modernização traz consigo a necessidade de capacitação de novos recursos humanos, preparando-os para um tempo de rápidas mudanças, onde predominam os suportes tecnológicos em detrimento das formas mais tradicionais de desenvolver as suas actividades.

e) Cooperação Descentralizada

A actuação da ANMCV, no âmbito internacional, deverá ser sempre norteadada por uma estratégia de procura constante de parceiros que possam apoiar e influenciar positivamente o processo do desenvolvimento local em Cabo Verde, pelo que deve ser desenvolvida uma acção concertada com o Governo, através da Direcção Geral de Cooperação Internacional (DGCI).

Nesta matéria deve-se, nos próximos tempos, criar as condições humanas e materiais que permitam à ANMCV, em concertação com o Governo, estudar e fornecer aos Municípios documentos e informação sobre todas as oportunidades de cooperação descentralizada, apoiá-los na elaboração de projectos e preparação de documentos de candidatura, de acordo com as normas de cada entidade financiadora.

As experiências colhidas no âmbito dos contactos internacionais devem ser partilhadas com todos os Municípios, por forma a que todos consigam ter uma visão comparativa do desenvolvimento à escala mundial dos avanços obtidos em matéria de descentralização.

Por outro lado, espera-se, no horizonte do presente mandato, ver concretizada a aprovação de uma proposta de lei de enquadramento da cooperação descentralizada, sobretudo tendo em conta a necessidade de se institucionalizar os mecanismos de concertação e coordenação entre a Administração Central e Local, com vista a rentabilizar todas as oportunidades que se nos oferecem no contexto da cooperação internacional.

f) Meio Ambiente

A propensão e tentação do homem para a degradação da natureza, procurando muitas vezes nela o sustento para a sua própria sobrevivência, constitui uma atitude que só pode ser combatida com medidas eficazes. Daí que a defesa e preservação do meio ambiente sejam encaradas com muita acuidade pelo Poder Local.

Estando na sua origem principalmente os fenómenos decorrentes da pobreza, um dos maiores imperativos que se impõe aos Governos nacionais e locais é a boa gestão da coisa pública, o que significa não só uma gestão legal e racional, que promova e maximize a utilização dos recursos, sem os desperdiçar, mas também que atenda aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência, "environnement" e "excellence".

Não ferir o ambiente e a natureza e, em simultâneo, ser capaz de gerar riqueza e bem estar eis, pois, o grande desafio dos tempos modernos, para o qual a ANMCV e os seus associados estão empenhados em contribuir.

É assim que, no quadro da elaboração do PANA II Estruturante, cujo processo está em curso, a ANMCV vem assumindo um papel de relevo ao estabelecer uma parceria fundamental com o Governo, que permitiu a criação do Núcleo Nacional do Ambiente (NNA) junto da sua Secretaria Geral, cuja missão é apoiar os Municípios a conceberem os seus próprios Planos Ambientais Municipais (PAM), através de equipas locais, criadas para o efeito.

Por isso, a ANMCV espera vir a ter a mesma participação na implementação do PANA II, bem como dispôr de recursos financeiros para a execução dos Planos Ambientais Municipais.

Para já, a elaboração dos Planos Ambientais Municipais constitui um passo significativo para o País ao permitir identificar os problemas ambientais e propor as conseqüentes e adequadas soluções. A ANMCV pretende, no horizonte deste mandato, estabelecer uma parceria com o Governo na identificação de fontes de financiamento, que viabilizem a materialização daqueles instrumentos de gestão ambiental municipal.

g) Fiscalização e segurança

"É, nomeadamente, atribuição do Município o que respeite à emissão e fiscalização do cumprimento de posturas e regulamentos policiais, com vista, designadamente, à defesa e protecção da saúde pública e do meio ambiente, à segurança na circulação de viaturas e peões nas vias públicas, ao respeito das normas de gestão urbanística"¹

As funções municipais de polícia são exercidas em estreita articulação com os serviços da Administração Central com intervenção em áreas afins, em especial os serviços da polícia de ordem pública, a cujas forças os Municípios recorrerão, quando necessário, para assegurar o cumprimento das suas decisões.

¹ Artigo 43º do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, de 03 de Julho.

Enquanto não for aprovado um regime jurídico de criação da polícia municipal, vai-se aplicando o Decreto n.º 112/90, de 08 de Dezembro, que regula o destacamento de pessoal com funções policiais para prestar serviço aos Municípios.

Este mecanismo já não responde minimamente aos problemas de segurança e fiscalização que se colocam aos Municípios, sendo, nesta medida, desejável que se procurem outras alternativas que melhor respondam aos anseios das populações e dos turistas que nos visitam, bem como a aplicação efectiva das posturas e regulamentos municipais.

A ANMCV, juntamente com os seus associados, estudará e proporá ao Governo as medidas legislativas que se impuserem, o que deve passar pela institucionalização e formação de um corpo de polícia municipal.

CAPÍTULO IV

SÍNTESE DAS PRIORIDADES IDENTIFICADAS

Anexo I

Finanças Locais e Reforço da Autonomia Financeira dos Municípios

PRIORIDADES ANMCV / MUNICÍPIOS	PRIORIDADES DO GOVERNO	TIMING	Responsável Execução	OBS.
Rever a lei de finanças locais <ul style="list-style-type: none"> • Rever e regulamentar; • Redefinir os critérios de distribuição equitativa do FEF; • Comparticipação dos Municípios nas receitas fiscais arrecadadas nas respectivas circunscrições territoriais; • Incluir outras fontes de receitas. 	Avaliará a aplicação da nova lei de finanças locais, com vista ao apuramento da sua adequação à realidade dos Municípios nacionais e procederá à sua regulamentação. Nesse âmbito, reavaliará os critérios de comparticipação dos Municípios nas receitas fiscais do Estado, bem como os critérios de repartição de tais receitas entre os Municípios... (3.2. al. N).			
Criar um Fundo de Desenvolvimento Municipal: <ul style="list-style-type: none"> • Instrumento de financiamento sustentado do Poder Local; • Criar e definir os mecanismos da sua operacionalização o mais urgentemente possível. 				

<p>Gestão do solo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adopção de uma lei de solos e lei de cartografia e cadastros; • Revisão da lei de bases do ordenamento do território e do regime das ZDTI ; • Elaboração dos instrumentos jurídico-legais de gestão do solo (planos directores, etc.); • Levantamento e actualização da cartografia, desenvolvimento do cadastro municipal e actualização de todas as matrizes prediais; • Actualização das matrizes prediais. 	<p>Promoverá a adopção de uma lei nacional de solos e de uma lei de cartografia e cadastros, pelo impacto que tem sobre a gestão do espaço territorial municipal, bem como medidas de desenvolvimento do cadastro municipal e de actualização das matrizes prediais (3.4, d).</p> <p>Indefinições ou confusões de competências entre o PROMEX e os Municípios em matéria de propriedades de terrenos da Zona de Desenvolvimento Turístico Integrado (ZDTI), necessitando de ser clarificadas com urgência , na medida em que têm causado atrasos no processo de decisão sobre investimentos e no desenvolvimento de projectos (3.5, a promoção do investimento externo)</p> <p>Mobilizará meios técnicos e financeiros para apoiar os Municípios na elaboração e adopção de instrumentos jurídico-legais de gestão do solo municipal, designadamente os Planos Directores Municipais, com carácter orientador da estratégia de desenvolvimento local (3.4. c).</p>			<p>Permitir a boa utilização do solo e eliminar focos de tensão entre a Administração Central e Local, designadamente em matéria de titularidade dos terrenos urbanos.</p>
---	--	--	--	--

<p>Arrecadação e gestão dos impostos locais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação e revisão da lei do IUP; • Compatibilização das diversas leis fiscais face “à transferência das competências de liquidação e cobrança dos impostos locais para os Municípios”; • Apoio na montagem dos serviços de administração fiscal municipais. 	<p>No que concerne ao Imposto Único sobre o Património (IUP), o Governo procederá à sua reformulação, começando pela análise do seu impacto nas receitas municipais a curto e médio prazos, bem como no rendimento disponível dos contribuintes, tendo em vista a salvaguarda do equilíbrio entre os interesses das partes. Neste sentido, uma atenção especial será dada às incidências objectiva e subjectiva do imposto, à sua configuração, à determinação do valor tributável dos prédios rústicos e urbanos e de outros factos sujeitos à imposição fiscal.</p> <p>O Governo, juntamente com a ANMCV, esforçar-se-á para a montagem de uma administração fiscal municipal susceptível de proceder, de forma simples, célere e eficaz, à cobrança das receitas, reduzindo ao máximo a fraude e evasão fiscais (3.1 – política fiscal).</p>			<p>Facilitar a montagem e organização dos serviços fiscais municipais, bem como o manuseamento da legislação por parte dos funcionários municipais.</p>
<p>Reforma da contabilidade pública municipal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução de um instrumento de gestão económico-financeira, que permita a comparação estatística e análise dos recursos patrimoniais; • Regulamentação dos diversos aspectos omissos ou abertos. 				<p>Legislação completamente desactualizada e desadequada, constante de alterações legislativas operadas sem a necessária compatibilização e regulamentação.</p>
<p>Criação de um observatório de finanças Locais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instância de diálogo e concertação com representação paritária Estado/Municípios; • Com objectivo de reflectir e apresentar ideias e propostas para uma melhoria do processo de descentralização. 				<p>Facultar um instrumento de concertação e debate.</p>

<p>Definir o regime jurídico dos contratos programa celebrados entre o Governo e os Municípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipificação dos casos e condições em que podem ser celebrados; • Fixação de critérios objectivos de atribuição. 				<p>Evitar a discricionariedade, as disparidades e o aproveitamento político deste instrumento de relacionamento financeiro entre o Estado e os Municípios.</p>
<p>Recurso ao crédito para a realização de investimentos municipais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação de alternativas que possibilitem uma melhoria de acesso ao crédito por parte dos Municípios, designadamente no que concerne às elevadas taxas de juro; • Criar e operacionalizar um Fundo de Desenvolvimento Municipal. 	<p>... reformará o regime de créditos municipais (3.4, 0).</p> <p>Esta é uma das conclusões do Conselho Geral da Ilha de São Nicolau, na qual participou o Ministro das Finanças e Planeamento, que exprimiu a posição do Governo em estudar a matéria e ver as formas da sua concretização.</p>			<p>Potenciar o emprego e desenvolvimento local pela via do recurso ao crédito concedido em condições altamente favoráveis.</p>
<p>Saneamento financeiro municipal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dívidas pendentes; • Papéis em cofre; 				<p>Criar condições para uma nova gestão e funcionamento da tutela de legalidade.</p>
<p>Acerto de contas entre o Estado e os Municípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser feito caso a caso e não poderá prejudicar os Municípios cumpridores das suas obrigações que não têm dívidas para com o Estado; • Constituição de uma Comissão Técnica conjunta para proceder à avaliação da situação. 				<p>Avaliar as dívidas do Governo para com os Municípios (imposto do turismo, taxa aeroportuária, fundo rodoviário e taxa ecológica) e destes para com o Estado (IUR e previdência social).</p>
<p>Delimitar e coordenar as atribuições e competências em matéria de investimentos públicos e definir o quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e os Municípios.</p>				<p>Eliminar as zonas sombra ou eventual sobreposição na actuação do Estado e das Autarquias Locais e dar exequibilidade ao preceito da CRCV sobre a matéria de apoio técnico.</p>

Anexo II Desenvolvimento Local

PRIORIDADES ANMCV / MUNICÍPIOS	PRIORIDADES DO GOVERNO	TIMING	Responsável Execução	OBS
<p>Reconhecer aos Municípios o poder de desenvolver directa ou indirectamente actividades de fomento e apoio às actividades económicas que decorram no seu território:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação de empresas públicas municipais; • Participação em empresas públicas; • Apoio a empresas privadas e organizações da sociedade civil. 	<p>Adoptará medidas visando apoiar os Municípios na identificação de acções mobilizadoras de desenvolvimento local e na definição de um quadro coerente de incentivos locais que favoreçam o surgimento de um sector privado local, sob a forma de apoio logístico e financeiro (3.4. al. B).</p>			
<p>Redefinir o regime jurídico das Associações de Municípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Flexibilizar o seu regime; • Clarificar o seu papel no desenvolvimento local e regional; • Estabelecer as suas competências enquanto agentes de cooperação descentralizada. 	<p>Incentivará o associativismo intermunicipal, como via de valorização da coordenação regional, do aprofundamento da descentralização das políticas públicas e de realização de investimentos públicos intermunicipais (3.4 al. I).</p>			<p>Facilitar a sua intervenção na sociedade enquanto estrutura de coordenação e cooperação entre Autarquias e como promotores do desenvolvimento.</p>
<p>Desenvolver actividades de base produtiva geradoras de rendimentos/riqueza.</p>				<p>Esta pode ser uma das formas de financiar os investimentos públicos a realizar.</p>

Anexo III

Descentralização, reforma e desenvolvimento institucional dos Municípios

PRIORIDADES ANMCV / MUNICÍPIOS	PRIORIDADES DO GOVERNO	TIMING	Responsável Execução	OBS
Descentralizar a ritmos e níveis diferenciados, conforme a capacidade dos destinatários das novas atribuições e competências.	Procederá, designadamente, a um diagnóstico efectivo do estado de assunção das diferentes atribuições transferidas para os Municípios, por forma a obter subsídios para a definição de um novo plano de transferência de atribuições e competências (3.4).			Nem todos os Municípios estão em condições de receber as mesmas atribuições e competências.
Estudar a necessidade ou não de instituir outros níveis de autarquias locais, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> • Autarquias supramunicipais - regionalização; • Autarquias inframunicipais; • Reforço das delegações municipais. 	Promoverá um amplo debate nacional sobre qual o modelo territorial e de descentralização que melhor serve a Cabo Verde, por formas a obter um consenso alargado sobre esta matéria.			Visa reforçar a democracia local e promover a boa governação pela via de uma maior descentralização.
Criação de um observatório da Descentralização: <ul style="list-style-type: none"> • Instância de diálogo e concertação com representação paritária Estado/Municípios; • Com objectivo de reflectir e apresentar ideias e propostas para uma melhoria do processo de descentralização. 	Promoverá uma avaliação permanente das políticas de descentralização, através de instâncias de concertação, que envolvam a participação da Administração Central e as Autarquias (3.4 al. m).			Cada atribuição e competência a transferir para os Municípios deve, primeiramente, merecer um amplo debate a este nível, donde deverão sair os consensos necessários.
Lei quadro da descentralização: <ul style="list-style-type: none"> • clarificar os limites, formas e mecanismos a seguir na transferência de novas atribuições para os Municípios. 	Estruturará mecanismos eficazes de coordenação estratégica em matéria de descentralização, da administração periférica do estado e de coordenação territorial das políticas públicas (3.4 j).			

<p>Estatuto da função pública local:</p> <ul style="list-style-type: none"> desenvolver as carreiras técnicas municipais de forma mais ajustada às especificidades funcionais da Administração Local e criar estímulos compensatórios para reter Quadros nos Municípios. 	<p>Promoverá estudos visando a adopção de um estatuto de pessoal municipal baseado no do pessoal da função pública, bem como políticas de incentivo à fixação de quadros qualificados nos Municípios (3.4. al. F).</p>			<p>Valorizar os recursos humanos municipais e investir na sua melhor capacitação, criando um quadro adequado e que tenha em conta as especificidades municipais no que tange aos estímulos, incentivos e outras regalias capazes de atrair e fixar técnicos capacitados nas autarquias locais.</p>
<p>Lei do património municipal: clarificar a titularidade dos bens de domínio público municipal e estatal.</p>				<p>Trata-se de um imperativo constitucional.</p>
<p>Transferência de novas atribuições e competências para os Municípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> deve ser feita sempre num quadro de diálogo; criação das condições humanas, materiais e financeiras adequadas antes da sua efectivação. 	<p>"... promoverá, em cooperação com os Municípios, políticas e programas que possibilitem a transferência gradual para a área de competência e gestão municipais de serviços até agora sob a alçada do Poder Central".</p>			
<p>Reforço da capacidade institucional, técnica e financeira da ANMCV:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ser reconhecida como interlocutora do Governo; Dotá-la dos meios humanos e materiais adequados. 	<p>O Governo desenvolverá e aprofundará as relações institucionais com a ANMCV, que constitui um dos seus parceiros importantes na definição e execução da sua política de reforço e consolidação do Poder Local.</p>			<p>Melhorar a sua capacidade de intervenção pública e tratamento das informações que possam ser úteis para os seus associados, bem como a Administração Central.</p>
<p>Planeamento Municipal:</p> <ul style="list-style-type: none"> Apoio do Governo na elaboração dos planos estratégicos de desenvolvimento a curto, médio e longo prazos. 	<p>Dar continuidade ao processo de elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território.</p>			
<p>Regulamentação de todas as leis de que careçam e supressão das omissões ou incongruências legislativas.</p>				

Anexo IV Modernização da gestão municipal

PRIORIDADES ANMCV / MUNÍCIPIOS	PRIORIDADES DO GOVERNO	TIMING	Responsável Execução	OBS
<p>Definir uma perspectiva integrada e contínua de formação profissional dos eleitos e pessoal ao serviço dos Municípios, podendo evoluir para a criação de um Instituto Superior de Formação Autárquica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instrumento fundamental para promover a boa governação e gestão da coisa pública; • Criar condições de aplicação da lei, no que tange ao investimento dos Municípios na formação dos seus funcionários e agentes. 	<p>Apoiará o lançamento de um Programa Nacional de Formação para as Autarquias Locais como um factor estratégico de modernização da Administração Autárquica e de valorização do pessoal municipal (3.4. al. G).</p>			<p>A formação adequada cria as condições indispensáveis para o bom exercício do poder no sentido em que promove a boa governação.</p>
<p>Generalizar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informatização da gestão administrativa e financeira; • Redes de comunicação; • Melhoria do sistema de comunicação com os Municípios. 				<p>Tais medidas contribuem para a simplificação dos procedimentos e criam condições de um relacionamento mais próximo, eficiente e eficaz com os cidadãos.</p>
<p>Capacitação dos recursos humanos para a nova sociedade de informação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação de formadores e usuários. 	<p>Capacitação dos recursos humanos nacionais, com vista à utilização das novas ferramentas tecnológicas desenvolvidas e adoptadas (3.4. novas tecnologias de informação).</p>			<p>O uso de novas tecnologias exige grandes investimentos na formação dos seus usuários.</p>

Anexo V Cooperação Descentralizada

PRIORIDADES ANMCV / MUNICÍPIOS	PRIORIDADES DO GOVERNO	TIMING	Responsável Execução	OBS
<p>Acção concertada ANMCV / DGCI na troca de informação sobre as oportunidades de cooperação e procura constante de novos parceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação de instâncias de coordenação e concertação Governo / Municípios; • Recolha e tratamento das informações sobre as oportunidades de cooperação descentralizada; • Acesso dos Municípios às Comissões Mistas, mesas redondas, etc. 				
<p>Definição do regime jurídico da cooperação descentralizada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organizar o sector; • Definir as formas de coordenação e articulação entre a Administração Central e Local. 	<p>Promoverá a adopção de mecanismos de enquadramento institucional e de dinamização das relações entre os Municípios e o sistema de cooperação internacional descentralizada, com vista ao estabelecimento de regras claras no relacionamento entre as Autarquias Locais e os seus parceiros de desenvolvimento (3.4 e).</p>			<p>Clarificação do âmbito de intervenção de cada agente de cooperação descentralizada.</p>

Anexo VI Meio Ambiente

PRIORIDADES ANMCV / MUNICÍPIOS	PRIORIDADES DO GOVERNO	TIMING	Responsável Execução	OBS
<p>Planos Ambientais Municipais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar; • Procurar financiamentos; • Executar. 	Elaborar e implementar o PANA II Estruturante, do qual fazem parte os Planos Ambientais Municipais.			
Modernizar os Serviços Autónomos ou Empresas de Água e Saneamento				

Anexo VII Fiscalização e segurança

PRIORIDADES ANMCV / MUNICÍPIOS	PRIORIDADES DO GOVERNO	TIMING	Responsável Execução	OBS
<p>Criação da Polícia Municipal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • aprovação da legislação; • formação específica nas várias áreas de atribuições municipais; • montagem dos serviços e dotação de recursos financeiros. 	Estudará a viabilidade da instituição da polícia municipal e definirá um quadro de apoio estatal aos Municípios na reestruturação e montagem desse serviço (3.4. al. P).			Os fiscais municipais mostram-se completamente desadequados da actual complexidade dos problemas municipais, pelo que urge levar a cabo medidas de reforma desse sector.

Ficha Técnica

Financiamento:

ANMCV – Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde

Direitos:

Todos os direitos desta edição são reservados para a ANMCV.

Concepção:

Miguel Ramos – Jurista

Fernanda Almeida – Secretária Geral da ANMCV

Edição:

Tipografia de São Vicente

Tiragem:

200 exemplares

1.^a Edição
Janeiro/2005